



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR nº 54/2020,
DE 23 DE OUTUBRO DE 2020**

Altera Resolução CS nº 1/2020 que regulamenta e normatiza a implementação das atividades pedagógicas não presenciais em cursos presenciais, técnicos e de graduação do Ifes.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – Ifes, no uso de suas atribuições regimentais, considerando as decisões do Conselho Superior em sua 66ª. Reunião Ordinária, realizada em 23 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Inserir, no artigo 5º da Resolução CS nº 1/2020 de 7 de maio de 2020, o § 6º que entra em vigor com a seguinte redação:

§ 6º - A critério do campus, além da carga horária mencionada no caput, poderão ser ofertadas, semanalmente, o equivalente à carga horária de um dia letivo de atividades pedagógicas não presenciais, distribuídas ao longo da semana, inclusive aos sábados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jadir José Pela
Presidente do Conselho Superior
Ifes